



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº. 920 DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação ao artigo
2º da Lei nº. 876/2007.

O Povo de Juramento – MG, por seus representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O art. 2º da Lei nº. 876/2007, passa a ter em sua redação o seguinte texto legal, "O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados":

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII – Um representante do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 24 de Agosto de 2009.



GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
CNPJ: 13.017.368/0001-23